



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
(Lei nº. 11.640, de 11 de janeiro de 2008)

CAMPUS BAGÉ, CAÇAPAVA DO SUL E
DOM PEDRITO



Mestrado Profissional em
Ensino de Ciências

CHAMADA PARA CLASSIFICAÇÃO DE ALUNOS PARA RECEBIMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO DESTINADO A ESTUDANTES DE PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DA UNIPAMPA CONFORME A CHAMADA INTERNA PROPPI Nº 3/2021 - CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A DISCENTES DE PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

Chamada do Programa de Pós-graduação em Ensino de Ciências (PPGEC) para provimento de auxílio no valor mensal de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) para discentes de mestrado. Os auxílios concedidos terão duração de até 12 (doze) meses, com início em fevereiro de 2022. Maiores informações a respeito da chamada PROPPI estão no documento: https://sites.unipampa.edu.br/prpg/files/2021/05/chamada-interna-n-3_2021-papg.pdf.

1. Para concorrer à chamada, os discentes do Programa de Mestrado em Ensino de Ciências deverão:

I - Estar regularmente matriculados no Programa de Pós-graduação em Ensino de Ciências da UNIPAMPA;

II - Não exercer nenhuma atividade remunerada, salvo nos seguintes casos:

a) membro de família de baixa renda de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/06/2007, que regulamenta o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, ou;

b) discente de mestrado acadêmico ou profissional, ou de doutorado acadêmico que perceba remuneração bruta inferior a **dois salários mínimos**, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, e esteja cursando a pós-graduação na respectiva área.

III – Os discentes que não se enquadram nas alíneas a ou b do inciso II e possuam vínculo empregatício, devem estar liberados das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;

IV - Ter disponibilidade de tempo para cumprir as atividades programadas e fixar residência na cidade sede do programa de pós-graduação em que estão matriculados. Para os Mestrados Profissionais, será permitido não residir na cidade-sede do programa, desde que haja a anuência da Coordenação do Programa de Pós-Graduação.

- Enquanto durarem as medidas de isolamento social, necessárias ao combate à pandemia da COVID-19, o bolsista está desobrigado de fixar residência na cidade onde está matriculado no programa de pós-graduação.

V - Não acumular a percepção do auxílio com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES ou de outra agência de fomento pública,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
(Lei nº. 11.640, de 11 de janeiro de 2008)

CAMPUS BAGÉ, CAÇAPAVA DO SUL E
DOM PEDRITO



Mestrado Profissional em
Ensino de Ciências

nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada;

VI - Não ter pendências relativas às bolsas ou aos auxílios de qualquer nível, concedidos em períodos anteriores;

VII - Não acumular, por mais de 24 meses, para mestrado, o recebimento de bolsa ou auxílio do mesmo nível, independente da agência de fomento ou de chamadas prévias da PROPPI como AGP ou PAPG. O discente, já beneficiário do auxílio PAPG em chamadas anteriores, poderá receber o benefício desta Chamada, desde que respeitada a condição expressa no item VII.

VIII – Estar em dia com as atividades do Programa. Ingressantes em 2020/01 devem ter completado o total de disciplinas obrigatórias (12 créditos) e terem sido aprovados no exame de qualificação. Ingressantes em 2021/01 devem ter contabilizado o total de 10 créditos em componentes e enviar um esboço do Projeto de Qualificação.

2. O prazo para concessão do auxílio no PAPG, no MPEC, está vinculado a Chamada Interna nº 3/2021 da PROPPI (Concessão de Auxílio Financeiro a Estudantes de Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UNIPAMPA), ficando limitado ao mês de julho de 2023.

3. O critério para seleção é a maior nota no processo seletivo.

I. Em caso de empate será usado como critério de desempate as seguintes notas no processo seletivo pelo qual o acadêmico ingressou:

- a) a maior nota na prova da avaliação da comunicação oral da trajetória acadêmica e profissional com pré-projeto;
- b) Maior nota na análise do currículo;
- c) Maior nota na prova escrita;
- d) O candidato com mais idade.

4. A concessão do auxílio será aplicada da seguinte forma:

- Para ingressantes de 2020, o auxílio será de até 6 meses.
- Para ingressantes de 2021, o auxílio será de até 12 meses.

5. Para se inscrever, o candidato deverá enviar até o dia **01 de fevereiro de 2022**, para o e-mail do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências (<ppgprofec@unipampa.edu.br>) com o assunto AUXÍLIO PAPG os seguintes documentos:

- I. A intenção no corpo do e-mail de concorrer ao auxílio;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
(Lei nº. 11.640, de 11 de janeiro de 2008)

CAMPUS BAGÉ, CAÇAPAVA DO SUL E
DOM PEDRITO



Mestrado Profissional em
Ensino de Ciências

II. Documento que ateste que o candidato não exerce atividade remunerada. Caso o candidato esteja atuando na rede federal, municipal ou estadual de ensino da educação básica, documento que ateste que perceba renda bruta inferior a dois salários mínimos;

III. Caso seja membro de família de baixa renda de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/06/2007, que regulamenta o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, o candidato deverá encaminhar comprovante de cadastramento, contendo a indicação do NIS – Número de Identificação Social atribuído pelo CadÚnico e disponível para emissão na página eletrônica do “Consulta Cidadão - Cadastro Único”, link: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/.

IV. Comprovante de residência;

V. Declaração que não possui qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES ou de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada (Anexo I).

VI. Plano de trabalho resumido para o período destinado ao auxílio (Anexo II).

VII. Histórico escolar atualizado.

VIII. Ingressantes de 2021/01 devem enviar o esboço do projeto de qualificação.

6. Cronograma:

ITEM	AÇÃO	DATA
I	Data de divulgação da chamada na página do Programa	26/01/2022
II	Data para envio da documentação, via e-mail (ppgprofec@unipampa.edu.br)	De 27/01/2022 até 01/02/2022
III	Divulgação dos selecionados na página do Programa	02/02/2022
IV	Recursos serão feitos via e-mail (ppgprofec@unipampa.edu.br) até	03/02/2022
V	Divulgação final da Chamada na página do Programa	04/02/2022
VI	Envio das informações à PROPI pela Coordenação de Curso	07/02/2022

7. A classificação final dessa chamada terá validade até agosto de 2022.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
(Lei nº. 11.640, de 11 de janeiro de 2008)

CAMPUS BAGÉ , CAÇAPAVA DO SUL E
DOM PEDRITO



Mestrado Profissional em
Ensino de Ciências

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O CANDIDATO NÃO POSSUI QUALQUER MODALIDADE DE BOLSA

Eu, (NOME COMPLETO), (Nº CPF ou Nº Passaporte), declaro não possuir qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES ou de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada.

(Assinatura do candidato)

Cidade, ____/____/20____.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
(Lei nº. 11.640, de 11 de janeiro de 2008)

CAMPUS BAGÉ , CAÇAPAVA DO SUL E
DOM PEDRITO



Mestrado Profissional em
Ensino de Ciências

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO RESUMIDO DO DISCENTE PARA O PERÍODO DESTINADO AO AUXÍLIO.

NOME DO DISCENTE: _____

MATRÍCULA: _____

ORIENTADOR: _____

ATIVIDADE	PERÍODO

*Pode se inserir quantas linhas forem necessárias.

ASSINATURA DISCENTE	ASSINATURA ORIENTADOR
---------------------	-----------------------